



# SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO.

Declarado de Utilidade Pública – Lei 4.119/77

C.N.P.J-58.251.224/0001-56

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

### SERVIÇOS MÉDICOS, MÉDICOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES

Circular nº 10/06

Santos, 01 de outubro de 2.006.

A Diretoria do SDAS, usando das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social em seu artigo 91 e o Regulamento Interno da Assistência Social, deliberou modificar, as médias que se refere ao “Serviços Médicos”, que serão assim constituído.

### DOS SERVIÇOS MÉDICOS, MÉDICOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES

No que tange aos Associados **Aposentados**, o SDAS continuará suportando o custo quando se tratar do Tipo B (Básico Quarto Coletivo), havendo reembolso pelo associado aposentado de parte do custo quando se tratar de utilização do Tipo A (Apartamento Individual). No que se refere aos Associados que se encontrem na **Ativa**, o custo do Plano continuará levando em conta a média dos últimos 12 (doze) meses, da contribuição que incide sobre os honorários dos Associados (art. 77, alínea “c”, do Estatuto Social), assim:

#### **Média de até R\$ 1.500,00:**

Tipo B  
100%

Tipo A  
100%

#### **Média de R\$ 1.501,00 a R\$ 5.000,00:**

Tipo B  
Isento ( associado e cônjuge )

#### **Média de R\$ 3.501,00 a R\$ 5.000,00:**

Tipo A  
50%

#### **Média de R\$ 5.001,00 em diante:**

Tipo B  
Isento ( associado e cônjuge )

Tipo A  
Isento ( associado e cônjuge )



# **SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO.**

Declarado de Utilidade Pública – Lei 4.119/77

C.N.P.J-58.251.224/0001-56

## **Dos Dependentes**

A assistência social prevista no artigo 2º do Regulamento Interno da Assistência Social, no que tange aos dependentes, obedecerá às seguintes regras:

**2.1- Dependentes (Mais Uma Vida – Cônjuges)-** Os Planos e os custos obedecerão aos critérios cumpridos pelo associado titular.

**2.2 – Outros Dependentes (Filhos)-** O Associado poderá habilitar ao Plano outros dependentes (filhos), porém arcará com o custo total do Plano estipulado pela UNIMED SANTOS (por vida).

A presente Circular entrará em vigor a partir do dia **01/10/2006**, e substitui a Circular nº 05/06 de 18 de abril, que trata da Assistência Social e, mais especificamente, dos Serviços Médicos.

## **A DIRETORIA**